



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que os serviços de estampagem de placas veiculares são regulamentados pelo Detran/SC;

Considerando que as empresas que prestam o referido serviço devem, obrigatoriamente, estar de acordo com a Resolução n. 969/CONTRAN, de 20 de junho de 2022.

Considerando que as empresas devem estar em consonância ao disposto na Portaria nº 010/DETRAN/PROJUR/2024;

Considerando que o valor máximo a ser cobrado por unidade de placa está estabelecido pela Portaria supracitada em R\$ 125,44 (cento e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando que os veículos necessitam deslocar-se até a empresa para realização do emplacamento, opta-se pelas cotações das empresas que se localizam mais próximas à sede do Município de Joaçaba, uma vez que o custo do deslocamento inferiria diretamente no custo final para realização do serviço.

Todavia, foram avaliados os orçamentos das empresas, sendo que a empresa **LUZERNA PLACAS LTDA** ofereceu o valor mais baixo para a realização do serviço. A empresa **JOAÇABA PLACAS EIRELI**, não faz mais orçamento, conforme declaração em anexo.

A secretaria opta pela não realização da dispensa eletrônica prevista no artigo 5º do decreto municipal 6778/2023 pois o custo da cotação eletrônica em relação ao custo da prestação do serviço ora contratada tornaria a aquisição muito mais onerosa.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	LUZERNA	VALE	-
				VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PC	Placa SXN3E09 (par) -EDUCAÇÃO	01	220,00	240,00	-
02	PC	Placa SXJ6J80 (par) - SAÚDE	01	220,00	240,00	-

Total: R\$440,00

Camila Wasserberg
Técnica Administrativa